

Edital n.º 76/68 Projeto de Lei n.º

Lei n.º 690

Conselheiro Leão Neto, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967 promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois cruzeiros novos), destinado a pagar as despesas com transporte de Professores que lecionam no curso de Admissão do Bairro da Espanholada, neste Município.

Artigo 2.º As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, rejeitando as disposições do contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 12 de Novembro de 1968 o) Conselho Leão Neto, Prefeito Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 21, parágrafo 2.º da Lei Estadual n.º 9.205 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios), foi a presente Lei,

J. 17

promulgada pelo Chefe do Executivo em 12 de
novembro de 1968, conforme parágrafo 4.^o
da referida Lei Estadual.


~~SYDNEY ABRANCHES RAMOS~~
Diretor da Secretaria